

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**PSICOLOGIA SOCIAL, DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES (PPG-PSTO)**  
**EDITAL N° 3/2010**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA OS**  
**CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO**  
**1º SEMESTRE DE 2010**

### **1 Preâmbulo**

1.1 O coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG/PSTO), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para atribuição de Bolsas de Estudo para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (CPG/PSTO), de acordo com o previsto no Art.4º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PG-PSTO).

1.3 Tratando-se de bolsas novas, não há necessidade de alunos com bolsa inscreverem-se neste edital.

### **2 Finalidade**

Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação.

### **3 Requisitos e Condições**

- a) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa no PPG-PSTO;
- b) estar regularmente matriculado no PPG-PSTO;
- c) não ter recebido menção inferior à MS em disciplinas cursadas no PPG-PSTO;
- d) ter apresentado projeto de pesquisa na Semana de Avaliação Formativa do PSTO, se a matrícula for anterior ao mês de agosto de 2009 no caso dos mestrandos e anterior ao mês de agosto de 2008 no caso dos doutorandos;
- e) estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- f) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, concomitante com a bolsa do CNPq ou CAPES, exceto:
  - quando contratado como professor substituto nas instituições públicas de ensino superior, desde que devidamente autorizado pela coordenação do curso com a anuência do orientador;
  - docentes e pesquisadores de instituições de ensino e pesquisa, matriculados em cursos de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 e distantes mais de 250 Km (duzentos e cinquenta quilômetros) da instituição de origem. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir o CNPq pelo montante recebido com as correções previstas em lei. O coordenador do curso será o responsável e o depositário desses documentos;
- g) ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.

#### **4 Obrigações**

- a) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinadas pelo curso;
- b) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq ou CAPES;
- c) ressarcir o CNPq ou a CAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- d) devolver ao CNPq ou CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- e) submeter-se ao processo de renovação semestral de bolsa.

#### **5 Duração das bolsas**

- 5.1 A duração da bolsa de mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses e a de doutorado regular de até 48 (quarenta e oito) meses, improrrogáveis;
- 5.2 Na contagem do tempo serão contabilizadas as mensalidades recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.
- 5.3 No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador ao CNPq, a vigência da bolsa será prorrogada por até 3 (três) meses, garantidas as mensalidades à parturiente.
- 5.4 Findo o prazo do regime didático (até 24 meses para mestrado e até 48 meses para doutorado) a bolsa será automaticamente cancelada.
  - 5.4.1 O prazo do regime didático será mantém-se inalterado, independentemente de quaisquer intercorrências acadêmicas.

#### **6 Critérios de Concessões**

- 6.1 Os critérios utilizados para deliberar sobre concessão de bolsas vacantes de mestrado e doutorado para **discentes veteranos** no Programa serão:
  - a) análise de currículo
    - Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional: 2,0 pts.;
    - Artigo aceito ou publicado em revista local: 1,2 pts.;
    - Trabalho completo em anais de congressos pelo menos nacionais: 1,0 pts.;
    - Resumo em anais de congressos pelo menos nacionais: 0,3 pts;
    - Resenha de livro em revista com corpo editorial (aceita ou publicada): 0,6 pts.;
    - Livro com texto integral (aceito ou publicado): 2,5 pts.;
    - Livro organizado (aceito ou publicado): 1,5 pts.;
    - Capítulo de livro (aceito ou publicado): 1,5 pts.
  - b) Histórico escolar
    - Porcentagem de menções SS sobre o total de menções recebidas em disciplinas de oferta coletiva;
  - c) A classificação na prova de conhecimento específico para ingresso no curso de mestrado e doutorado no PG-PSTO será considerada para efeito de desempate nos itens (a) e (b) supracitados.

6.2 Para os **candidatos recém-ingressos** no programa serão considerados os seguintes critérios:

- a) classificação na prova de conhecimento específico para ingresso no curso de mestrado e doutorado do PG-PSTO, com peso 2;
- b) classificação na prova de inglês, com peso 1;
- c) 12 créditos em disciplinas em curso no primeiro semestre;
- d) estar cursando ou ter obtido a equivalência das disciplinas obrigatórias no 1º semestre do curso.

6.3 Serão feitas duas lista de candidatos, uma para os discentes veteranos e outra para os recém-ingressos no Programa, sendo que a atribuição das bolsas será proporcional ao número de classificados em cada lista.

6.4 Para inscrever-se ao processo seletivo de candidatos a Bolsas de Mestrado ou Doutorado do PPG-PSTO, para o 1º Semestre de 2010, o estudante regularmente matriculado no PPG-PSTO deverá seguir os procedimentos especificados a seguir:

- a) Apresentar requerimento de solicitação de bolsa, devidamente assinado, com os seguintes documentos anexados em *envelope lacrado*:
  - i) Currículo Vitae, em formato Lattes do CNPq atualizado depois de 1º de março de 2010. A comprovação de todas as informações fornecidas no CV Lattes deverá ser feita apenas em caso de obtenção da bolsa.
  - ii) Plano de Estudos para os que entraram antes do mês de agosto de 2009.

b) **As inscrições ocorrerão entre os dias 15 a 17 de março de 2010**, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PG-PSTO), **entre 14 e 17 horas**.

6.5 A ausência de qualquer documento e ou assinatura exigidos neste edital resultará em não aceitação da solicitação do candidato.

6.6 Os critérios utilizados para deliberar sobre **renovação semestral das bolsas**, atribuídas por meio deste Edital, serão:

- a) apresentar no histórico acadêmico apenas menção igual ou superior à MS ou CC;
- b) 12 créditos em disciplinas cursadas a cada semestre, até completar o número de créditos exigidos pelo curso;
- c) ter cursado ou ter obtido a equivalência das disciplinas obrigatórias no 1º semestre do curso;
- d) cumprir em dia as atividades acadêmicas previstas no Regulamento do PPG-PSTO;
- e) conclusão do curso de mestrado em até 24 meses e do curso de doutorado em até 48 meses, findo o prazo de regime didático a bolsa deverá ser automaticamente cancelada.

## **7 Suspensão e Cancelamento**

7.1 O Coordenador do curso reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

7.2 Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

7.3 As substituições de bolsistas de mestrado e doutorado serão efetivadas pelo Coordenador do curso, sempre que uma bolsa tornar-se regularmente vacante, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos neste Edital.

7.4 Decorrido os prazos descritos no item 5 as bolsas retornarão ao curso.

7.5 Se o aluno se titular antes do prazo de vigência da bolsa, a mesma retorna automaticamente ao curso.

7.6 A mudança de orientador não altera a duração da bolsa.

## **8 Benefícios**

Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências Financiadoras.

## **9 Prazo**

Este Edital finda seus efeitos no fim do mês de fevereiro de 2011.

## **10 Disposições Finais e Transitórias**

10.1 É vedado:

- a) acumular bolsas do CNPq ou bolsas do CNPq com as de outras agências nacionais ou internacionais;
- b) efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com as outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) conceder bolsa a ex-bolsista de qualquer agência, que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a modalidade;

10.2 É permitido, em relação às bolsas de mestrado e doutorado:

- a) conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;
- b) afastamento para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo CNPq ou CAPES;
- c) afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no País ou exterior. Nesses casos a percepção das bolsas de doutorado fica temporariamente suspensa;
- d) Todas as situações não previstas nesta norma serão decididas pela CPG-PSTO.

Prof. Hartmut Günther  
Coordenador em exercício do Programa de Pós-graduação em  
Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG/PSTO) da  
Universidade de Brasília (UnB)

Brasília, 12 de março de 2010.